



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº. 4.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

## **CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE ÓLEO DE FRITURA, DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E INCENTIVO A RECICLAGEM”**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.823.002/0001-95, com sede na rua: Artur Domingues, 289 – bairro Santa Laura, CEP: 39.401-554, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de dezembro de 2012.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

